



PROCON
MARACANAU

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAU
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.05.0564-001 (0002) – 301

Reclamante/Consumidor(a): Gabriela Silva Lopes, CPF: 036.113.943-90, Endereço: Rua 15, nº 100, Bairro: Jussara I, CEP: 61900-040, Cidade: Maracanaú – CE. Telefone: (85) 91613-7047, E-mail: shaloprogabriel@gmail.com

Reclamador: Companhia Energética do Ceará, CNPJ: 07.047.251/0001-70, Endereço: Rua Padre Valdeir, nº 100, Bairro: Joaquim Távora, CEP: 60.125-040, Cidade: Fortaleza – CE. Proposta: Jade Soares Nóbis, inscrita no CPF de nº 042.664.903-07. Documentos apresentados: Carta de proposta. E-mail: jade@cear.com.br

Às 16 de junho de 2025 às 10:00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, situada na Rua 04, nº 270, Bairro: Jussara I, Maracanaú – CE, perante a Conciliadora Natália Rosane Dias Campos, compareceram a parte reclamante e o proposto da empresa reclamada.

Dada a primeira ao pedido da empresa reclamada Companhia Energética do Ceará, a sra. Jade Soares Nóbis, com a revisão foi gerado para a fatura de referência do mês de 05/2025, a conta no valor de R\$208,96 e a fatura sobre no valor de R\$155,30. Com isso, a fatura passou de R\$481,13 para R\$430,26. Como o consumidor efetuou o pagamento da conta foi gerado um crédito no valor de R\$44,85. O crédito citado acima foi associado na fatura de energia elétrica do mês de 06/2025. Assim sendo a unidade consumidora possui apenas a fatura do mês de 06/2025 no valor de R\$168,22, com vencimento em 25/06/2025.

Dada a primeira a parte reclamante, a sra. Gabriela Silva Lopes, está intima que é aceita como total renda no crédito do ENEL e que apesar disso suas faturas estão sendo com valores elevados, a mesma solicitou maiores explicações, bem como a redução e o restabelecimento das mesmas, 11/2024 no valor de R\$210,98, 01/2025 no valor de R\$255,55, 03/2025 no valor de R\$275,82, 03/2025 no valor de R\$ 274,30, 05/2025 no valor de R\$481,13, e 06/2025 no valor de R\$168,22, todas essas faturas cobradas não encontram-se com valores de total renda. Diante disso solicita remissão de audiência.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, infirmo que restou INFRUTIFERA a tentativa de acordo entre as partes. Conforme solicitação do consumidor, foi a presente audiência prorrogada para o dia 17/07/2025 às 10h00.

Fica mais para contar no momento.

Maracanaú/CE, 16 de junho de 2025.

Natália Rosane Dias Campos (Conciliadora)
Matrícula nº 41.267

Gabriela Silva Lopes (Reclamante)

(PRESEÇA VIRTUAL)
Jade Soares Nóbis (Proposta)
Companhia Energética do Ceará (Reclamada)